



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA – 20 DE JUNHO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 115

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA/PORTARIA GABINETE Nº 056/2023:** CONCEDER RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA, VALIDA POR 02 DOIS ANOS A EMPRESA SIGNORE BLU MINERAÇÃO LTDA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA
20 DE JUNHO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 115

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

 CNPJ Nº 13.782.461/0001-05		RENOVAÇÃO LICENÇA UNIFICADA	
Portaria Gabinete	Nº Processo	Data Portaria	Validade
Nº 056/2023	006/TEC/LU-2023	15/06/2023	14/06/2025
Empresa/Nome: SIGNORE BLU MINERAÇÃO LTDA			CNPJ: 25.962.345/0001-57

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327/2013; Lei Complementar Nº 140/2011; Resolução CONAMA Nº 237/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/2012; Portaria INEMA Nº 11.292/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008/2007, Lei Municipal Nº 657/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 006/TEC/LU-2023, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA**, válida por 02 (dois) anos, a Empresa, **SIGNORE BLU MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 25.962.345/0001-57, localizada no Sítio Vereda Comprida, coordenadas geográficas 13º07'02"S; 42º48'07.86W, zona rural deste município de Macaúbas, Bahia, para extrair e comercializar pedras de revestimento – Quartzito, com produção bruta anual de 16.000 (dezesesseis mil) toneladas, para fins de aplicação na construção civil na forma de revestimento de superfícies, Conforme Processo ANM N.º 870.459/2015, Alvará de Pesquisa N.º 15.409/2015 de 04 de dezembro de 2015, Guia de Utilização N.º 61/2018, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I - Executar o Plano de Automonitoramento de resíduos sólidos (ANEXO I), demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes - Prazo Durante a vigência da Licença, apresentando semestralmente relatório de cumprimento. **IMPORTANTE:** Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMMA, face ao desempenho apresentado. Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental municipal; II - Ocorrendo necessidade de adequação ou inconformidade na execução do Plano de Automonitoramento, o empreendedor deverá apresentar justificativa com projeto de adequação do sistema de controle; III – Apresentar atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Projeto Técnico de central de armazenamento

DIEGO
PABLO
SANTOS
BATISTA

Assinado eletronicamente por DIEGO
PABLO SANTOS BATISTA
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CNPJ, CN=13782461000105, C=BR,
Certificado Digital, OU=Assinatura
Tipo A3, OU=00727205, CN=
DIEGO PABLO SANTOS BATISTA
Serial: 50164 e-mail: gda@
documentos@
Data: 2023.06.19 15:59:27-0200
Formato: X.509 | Versão: 1.2.1.2



temporário de resíduos Sólidos. Prazo para apresentação do projeto 60 (sessenta) dias. No projeto da central de resíduos deverão ser observadas as diretrizes da ABNT NBR nº 11.174/1990 (resíduos classe II, inertes e não inertes) e da ABNT NBR nº 12.235/1992 (resíduos classe I, perigosos). A central de armazenamento de resíduos deverá possuir baias destinadas à segregação dos resíduos. Prazo para execução: 90 (noventa dias) após a apresentação do projeto Técnico. Quanto ao PGRS, esse deve conter todas as etapas do gerenciamento de resíduos sólidos, como geração, coleta, segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente correta; **IV** - Delimitar fisicamente e sinalizar com marco indicativo toda a APP – Área de Preservação Permanente e/ou áreas para proteção das margens das drenagens presentes na área do empreendimento. Apresentar comprovação mediante relatório técnico descritivo e fotográfico. Prazo 30 (trinta) dias após concessão da licença; **V** - Qualquer nova intervenção ou ampliação no empreendimento que necessite de supressão ou aumento na área diretamente afetada deverá ser previamente regularizada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMA. Prazo: Durante a vigência da Licença; **VI** - Na ocorrência de testemunho de interesse arqueológico, paleontológico e/ou espeleológico o empreendedor deverá paralisar as atividades no local e comunicar imediatamente a SEMMA e aos demais órgãos responsáveis. Prazo – Conforme ocorrência durante a vigência da licença; **VII** - Apresentar regularização ambiental junto ao INEMA do poço tubular presente no empreendimento, caso venha a fazer a sua utilização. Prazo 120 dias; **VIII** - Apresentar e executar projeto de drenagem das águas pluviais de forma a evitar erosão e carreamento de partículas finas para as drenagens. Apresentar comprovação, mediante relatório técnico descritivo e fotográfico da implantação. Prazo: 120 dias; **IX** - Realizar aspersão/umectação das vias internas para evitar dispersão de particulados na forma de poeira com periodicidade mínima de 1 vez por semana. Apresentar relatório fotográfico semestral de comprovação. Prazo: Durante a Operação da Mina; **X** – Executar a atividade mineraria do empreendimento limitada a sua área de direito minerário ANM vinculada ao presente licenciamento; **XI** - Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR 06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego; **XII** - Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários; **XIII** - Atender a Resolução CEPRAM Nº 4.610/2018 e suas alterações, com base no documento orientador, no que diz respeito à Educação Ambiental para a categoria do empreendimento; **XIV** - Manter Programa de Educação Ambiental - PEA, de acordo com a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, com os operários e com a população em volta

DIEGO
PABLO
SANTOS
BATISTA

Assinado digitalmente por
DIEGO PABLO SANTOS
BATISTA
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=
AC OAB: O=42519166/0100,
OU=Certificado Digital, OU=
Assinatura Tipo A3, OU=
0007237296, CN=DIEGO
PABLO SANTOS BATISTA
Resol: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.06.19 15:56:02-0300
Versão PDF: Reader Versão: 12.1.2



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

do empreendimento, comprovando com evidências (fotos, lista de presença e relatório). Devem ser abordados temas relacionados com as atividades de mineração, seus impactos ambientais, segurança do trabalho, planos e programas de recuperação e proteção ambiental; **XV** - Realizar manutenção, correção e compactação (quando necessário) das estradas que dão acesso a mina bem como na estrada vicinal que dá acesso a sede municipal e as comunidades no entorno do empreendimento; **XVI** - Apresentar Declaração de Intervenção em Área de Preservação Permanente – DIAP sobre as intervenções em áreas de APP já realizadas. Prazo: 60 dias para protocolo de formação de processo junto ao INEMA; **XVII** - Evitar a disposição de estéril/rejeitos (blocos soltos e material terroso) em áreas e/ou locais com declividade acentuada e com ocorrência de encaves e/ou manchas de vegetação, reduzindo inclusive o impacto visual, buscando integra-la à paisagem natural; **XVIII** - Fazer a instalação de dispositivos de drenagens (valetas, e leiras de proteção), de forma a obter lançamento das águas superficiais em terreno estabilizado e contribuindo ainda para o controle do surgimento de processos erosivos; **XIX** - Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade de pesquisa, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes nos povoados próximos do empreendimento; **XX** - Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas nas portaria do DNPM nº 237/01, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeiras); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador); **XXI** - Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença; **XXII** - Solicitação de prorrogação de prazo deve ser solicitada tempestivamente, acompanhado de uma justificativa técnica, considerando o prazo máximo o inserido para cumprimento da mesma; **XXIII** – Destinar rejeitos e material estéril a associações de cooperativas de artesãos minerais ou garimpeiros e à Prefeitura Municipal para aproveitamento em obras públicas, bem como cooperar com cessão de equipamentos e pessoal na recuperação da infraestrutura viária do município; **XXIV** – destinar no mínimo 50 % (cinquenta por cento) dos postos de trabalhos diretos a moradores da área afetada pelo empreendimento; **XXV** – Contribuir com os programas e campanhas de educação e conservação ambiental promovidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos **XXVI** - Apoiar na manutenção do Viveiro Municipal de Mudanças; **XXVII** – Apresentar bimestralmente, extrato de

DIEGO
PABLO
SANTOS
BATISTA

Assinado eletronicamente por DIEGO
PABLO SANTOS BATISTA
M2 12598, 04-07-2023, 09:44
AZ CARB, DL=125984200105
03-Certificado Digital, 03
Assinatura Tipo A3, 03
00070208, CN=DIEGO PABLO
SANTOS BATISTA
Razão: Este é o valor deste
documento.
Localização:
Data: 2023.06.19 10:55:43.0000
Font: PDF Reader Versão: 12.12



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



recolhimento da Contribuição Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM; **XXVIII** - Adotar medidas de prevenção a incêndios florestais na área do Requerimento Mineral; **XXIX** - Cooperar com o município e Corpo de Bombeiros Militar, quando solicitado durante ocorrência de incêndios florestais na área de influência do empreendimento; **XXX** – Fornecer, em caso de escassez hídrica, água captada no poço tubular, localizado na mina para abastecimento humano e dessedentação animal; **XXXI** - Recolher, no prazo de 60 (sessenta) dias junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA, A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental) – TCFA, como atividade poluidora ou utilizadora de recursos naturais, compensatória dos efeitos negativos provenientes da instalação da atividade; **XXXII** – Cumprir, quando requisitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as obrigações assumidas na implantação do viveiro municipal de mudas, constantes do AIM N.º 2021/TEC/AIM-002 em **DECISÃO** do conselho Municipal de Meio Ambiente em relatório de 23/07/2021.

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 15 de junho de 2023.

 Aloisio Miguel Rebonato Prefeito	DIEGO PABLO SANTOS BATISTA Diego Pablo Santos Batista Assessor Jurídico OAB/BA 40 517	 Uirlei de Oliveira Borges Secretário Mun. de Meio Ambiente e Rec. Hídricos Decreto N.º 007/2021
Observação: Conforme Decreto Estadual nº 11.235/2008, a LICENÇA AMBIENTAL vigente deverá ser renovada dentro do prazo de sua validade devendo o empreendedor requerê-la no prazo de 120 dias antes do seu vencimento.		



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ANEXO I

PROCESSO N.º LU/TEC/006-2023

Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração ▼	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade destinada		Quantidade gerada	Quantidade armazenada
							Razão social	Endereço completo				

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização; 2 – Reciclagem; 3 - Aterro sanitário; 4 - Aterro industrial; 5 – Incineração; 6 - Co-processamento; 7 - Aplicação no solo; 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada); 9 - Outras (especificar)

Observações:

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



2. EFLUENTES LÍQUIDOS OLEOSOS

Enviar **anualmente** a SEMMA, os resultados das análises efetuadas de acordo com a tabela abaixo, acompanhada com um laudo técnico conclusivo a respeito da eficiência do tratamento. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Os relatórios deverão ser acompanhados de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho atingido pelo empreendimento.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo do ponto de abastecimento de combustíveis/lavador de veículos	DQO, pH, Sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis, Óleos e graxas, Substâncias tensoativas e fenóis.	Semestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição